

**LEI COMPLEMENTAR N.º 073
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007**

“Dispõe sobre criação de cargo de provimento em Comissão que especifica, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Art. 1.º - Fica criado junto a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Piquerobi, o Cargo abaixo descrito, de Provimento em Comissão, que passa a fazer parte integrante do Anexo II da Lei Complementar n.º 055/07 de 13 de Julho de 2007.

Quantidade	Nome do Cargo	Ref
01	Assessor de Crédito	10 A – 10 G

Art. 2.º - São atribuições do Cargo de Assessor de Crédito:

- I – Analisar no LVE – Levantamento de Viabilidade Econômica do cliente a finalidade do Crédito, com base nos documentos, informações cadastrais dos clientes e avalistas e a capacidade do empreendimento em absorver o crédito, dentro dos critérios dos 5C's do crédito estabelecido pelo Bando do Povo Paulista;
- II – Preparar autorização de financiamento e documentos necessários ao encaminhamento ao Banco Nossa Caixa S/A caso o processo seja aprovado pelo Comitê de Crédito Municipal;
- III – Preparar a ata da reunião do Comitê de Crédito Municipal conforme modelo próprio;
- IV – Acompanhar a assinatura dos contratos junto ao Banco Nossa Caixa S/A;
- V – Passar todas as informações solicitadas pelo Sistema Informatizado, para cadastramento dos financiamentos, ao GEC;
- VI – Entregar o carnê na visita de constatação dos bens financiados;

- VII – Fazer o acompanhamento da carteira efetuando ações de cobrança de inadimplentes, conforme manual de cobrança;
- VIII – Passar semanalmente ao Comitê de Crédito as ações de cobrança realizadas e os resultados dessas cobranças;
- IX – Fornecer informações requeridas pelo GEC;
- X – Consultar e tirar dúvidas junto ao Supervisor Regional do Banco do Povo Paulista;
- XI – Utilizar os procedimentos do manual de Normas e Procedimentos do Banco do Povo Paulista, na elaboração dos processos de seus clientes.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piqueroibi, 27 de Novembro de 2007.

José Aivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa